



OFÍCIO CIRCULAR Nº 112/2024/AGRODEFESA

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

Aos Produtores Rurais fornecedores de leite  
Estado de Goiás

**Assunto: Disponibilização de dados sanitários da propriedade para as indústrias de laticínios.**

Senhores Produtores,

1 A Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa) **informa aos produtores que para o fornecimento de leite é obrigatório o envio das informações sanitárias de seu rebanho às indústrias de laticínios que somente podem receber leite de propriedades que estejam sanitariamente regulares.** ([§ 3º do art. 109 e § 2º do art. 111 do Decreto estadual nº 5652 de 6 de setembro de 2002](#))

2 O produtor deve comprovar que está regular com a vacina de brucelose e demais obrigações sanitárias para que possa comercializar o leite que produz. ([§ 4º do art. 27 do Decreto estadual nº 5652 de 6 de setembro de 2002](#))

3 Para facilitar essa comprovação, **foi liberada no Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás, o SIDAGO, uma funcionalidade que permite ao produtor o compartilhamento das informações com as indústrias.** Para isso, é necessário que o produtor **autorize a AGRODEFESA a fornecer os dados às indústrias indicadas por ele, o que pode ser feito de duas maneiras:**

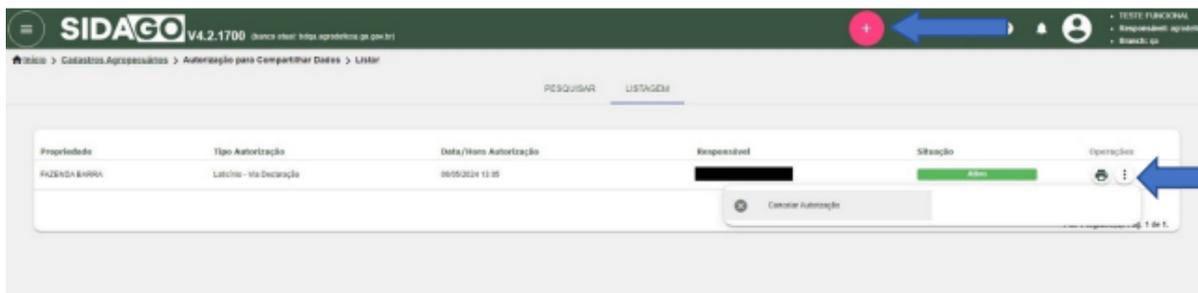
**1 - Autorizar, a qualquer momento, por meio do SIDAGO:**

I - Acessar o SIDAGO com seu login e senha (<https://sidago.agrodefesa.go.gov.br>);

II - Ir em "CADASTROS AGROPECUÁRIOS";

III - Clicar em "AUTORIZAÇÃO PARA COMPARTILHAR DADOS";

IV - Autorizar o compartilhamento seguindo o que mostra as imagens abaixo:



The screenshot shows the SIDAGO v4.2.1700 web interface. The header includes the SIDAGO logo and version number, along with the URL (banco atual: bdga.agrodefesa.go.gov.br). The navigation path is: Início > Cadastros Agropecuários > Autorização para Compartilhar Dados > Inserir.

The main content area has a blue header with the following text: "Indique os Estabelecimentos com os quais deseja compartilhar os seus dados. Ao indicar o estabelecimento, você concorda em compartilhar com estes, nos termos da Lei n.º 13.709 de 2018, as seguintes informações:"

- Nome completo e CPF
- Nome e município da propriedade rural
- Regularidade Vacinal de Brucelose e Raiva
- Informações relativas a focos ou riscos sanitários em sua propriedade rural

Below the list, there are several form fields:

- "Tipo de Autorização" with a dropdown menu.
- "Propriedade Concedidora \*" with a dropdown menu showing "Selecione -----".
- "Adicionar Empresa(s)" with a plus icon.
- "Autorizo o Compartilhamento dos Dados? \*" with a dropdown menu showing "Não".

**2 - Autorizar o compartilhamento via Declaração de rebanho e vacinação - Etapa Novembro/2024, que se iniciará em 1º de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.** Para isso o produtor deve:

- I - Acessar o SIDAGO com seu login e senha (<https://sidago.agrodefesa.go.gov.br>);
- II - Iniciar a "Declaração de Rebanho e Vacinação";
- III - Responder às perguntas:
  - a) É produtor de leite? ( X )SIM ( )NÃO
  - b) Para venda do leite, o laticínio solicitará seus dados (Nome, CPF, Município, Regularidade Vacinal). Permite que seus dados sejam compartilhados via SIDAGO, nos termos da Lei estadual nº 13.709/2018? ( X )SIM ( )NÃO
  - c) Informar o CNPJ da empresa que recebe o leite.
- IV - Realizar o restante da declaração e salvar.

4 Após o produtor realizar um desses procedimentos, a indústria de laticínios poderá acessar o SIDAGO e obter os dados da propriedade necessários para recebimento do leite, sem que o produtor tenha que realizar qualquer outro procedimento.

5 **Caso o produtor opte por não compartilhar os dados via SIDAGO, poderá emitir a "Declaração de Dados Cadastrais", também via SIDAGO, ou nas Unidades Locais da Agência, sempre que necessário, e entregá-la ao Laticínio.**

6 Caso não queira mais compartilhar os dados com alguma indústria, **o produtor pode cancelar o compartilhamento a qualquer momento.**

7 A Agrodefesa acredita que o desenvolvimento e a disponibilização da funcionalidade é essencial para facilitar ao produtor a comprovação junto às indústrias, desburocratizando o processo e fortalecendo as medidas sanitárias que garantem segurança e qualidade aos produtos de Goiás.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 28/10/2024, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66581683** e o código CRC **6396ACD4**.

GERÊNCIA DE SANIDADE ANIMAL  
RUA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº2535, BLOCO 1 - Bairro SETOR VILA YATE - GOIANIA -  
GO - CEP 74621-005 - (62)3201-6724.



Referência: Processo nº 202400066013889



SEI 66581683